



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
1.1. Descrição Resumida do Objeto.....	3
1.2. Informações Preliminares.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	3
4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA.....	4
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5.1. Sustentabilidade.....	4
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
6.1.1. Qualificação Técnica.....	4
6.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.....	6
6.2. Qualificação Econômico-Financeira.....	6
6.3. Condições Gerais da Proposta.....	6
6.3.2. Validade da Proposta.....	6
6.3.3. Concorrência.....	6
6.4. Anexos da Proposta.....	6
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
7.1. Intenção de Registro de Preços.....	6
7.2. Órgão Gerenciador.....	7
7.3. Prazo de Assinatura da Ata.....	7
7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.....	7
7.5. Prorrogação da Ata.....	7
7.6. Participantes.....	7
7.7. Adesão à Ata.....	7
8. DO CONTRATO.....	7
8.1. Prazo de Assinatura.....	7
8.2. Prazo de Vigência.....	8
8.3. Prorrogação do Contrato.....	8
8.4. Garantia de Execução Contratual.....	8
8.5. Subcontratação.....	8
8.6. Obrigações da Contratante.....	8
8.7. Obrigações da Contratada.....	9
9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	15
10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.....	15
11. DO PAGAMENTO.....	15
11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento.....	15
11.2. Condições de Pagamento.....	15

12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.....	16
Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	18
A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA.....	18
A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla.....	18
Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	21
B.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.....	21
B.2. Descrição Detalhada da Execução do Serviço.....	21
B.2.1. Forma de Prestação do Serviço.....	21

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. ***Contratação de estabelecimento médico veterinário móvel para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no município.***

1.2. Informações Preliminares

- 1.2.1.** Segmentos de fornecimento: Serviço de Tratamento Veterinário
- 1.2.2.** Critério de Julgamento do Lote: Menor preço global
- 1.2.3.** Forma da Disputa: Eletrônica
- 1.2.4.** Interessado: Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
- 1.2.5.** Número de Lotes: **01**
- 1.2.6.** Número de Itens: **04**
- 1.2.7.** Especialidade do objeto: Comum
- 1.2.8.** Fonte dos Recursos: Tesouro municipal
- 1.2.9.** Procedimento de Registro de Preços: Sim
- 1.2.10.** Permitida a participação de Consórcios: Não
- 1.2.11.** Permitida a participação de Cooperativas: Não
- 1.2.12.** Benefícios da LC n.º 123:
 - 1.2.12.1.** Lotes exclusivos: Não
 - 1.2.12.2.** Cota reservada: Não
 - 1.2.12.3.** Subcontratação: Não
- 1.2.13.** Número de Ofício: 373/2025
- 1.2.14.** Número do SEI: 18.001623/2025-77
- 1.2.15.** Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

- 4.1.** A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 5.1.2.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- 5.1.2.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 5.1.2.2.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 5.1.2.3.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 5.1.2.4.** Observação das normas do INMETRO;
- 5.1.2.5.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 5.1.3.** Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte:

6.1.1. Qualificação Técnica

6.1.1.1. Certidões e Atestados

- 6.1.1.1.1.** A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 6.1.1.1.2.** As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- 6.1.1.1.3.** As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

- 6.1.1.1.3.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- 6.1.1.1.3.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);
- 6.1.1.1.3.3. Nome do Responsável Técnico;
- 6.1.1.1.3.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 6.1.1.1.4. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
- 6.1.1.1.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.
- 6.1.1.1.6. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.
- 6.1.1.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 6.1.1.1.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 6.1.1.1.9. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo licitado.

6.1.1.2. Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento

- 6.1.1.2.1. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, podendo o vínculo ser comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 6.1.1.2.2. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- 6.1.1.2.3. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;
- 6.1.1.2.4. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

6.1.1.3. Profissional Devidamente Registrado no Conselho Profissional

- 6.1.1.3.1. Serão exigidos os registros de acordo com o quadro abaixo:

Profissão	Conselho Profissional
Médico Veterinário	CRMV jurisdição de sua sede e no secundário em PE.

6.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

- 6.1.1.4.1. Alvará Sanitário específico da unidade móvel (castramóvel), emitido pela autoridade sanitária competente em que o serviço for prestado.
- 6.1.1.4.2. Registro ou inscrição da **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição de sua sede, conforme o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.517/1968.
- 6.1.1.4.3. Inscrição ou registro secundário **da empresa** no CRMV-PE, nos termos da Lei nº 5.517/1968 e da Resolução CFMV nº 1.041/2013 (arts. 3º a 6º).

6.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.2.1. Certidões Negativas: Sim
- 6.2.2. Análise por Índices: Não

6.3. Condições Gerais da Proposta

- 6.3.1. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

6.3.2. Validade da Proposta

- 6.3.2.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **3** meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.3.3. Concorrência

- 6.3.3.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme [Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS](#).

6.4. Anexos da Proposta

- 6.4.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:
- 6.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Intenção de Registro de Preços

- 7.1.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador

- 7.2.1. O órgão gerenciador da ata será a(o) Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais.

7.3. Prazo de Assinatura da Ata

- 7.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5** dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

- 7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5** dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

- 7.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses.

7.5. Prorrogação da Ata

- 7.5.1. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata: Sim.

- 7.5.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas:

- 7.5.2.1. Comprovação de preço vantajoso;

- 7.5.2.2. Fundamentação no planejamento;

- 7.5.2.3. Prorrogação da vigência da ata dentro do prazo de vigência;

- 7.5.2.4. Motivação adequada.

- 7.5.3. A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços.

- 7.5.4. Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da ata original.

7.6. Participantes

- 7.6.1. A listagem com todos os participantes está no Anexo deste termo de referência.

7.7. Adesão à Ata

- 7.7.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: Sim.

8. DO CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

- 8.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de **5** dias úteis após a notificação.

- 8.1.2. O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

Federal n.º 14.133/21.

- 8.1.3.** Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2. Prazo de Vigência

- 8.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

8.3. Prorrogação do Contrato

- 8.3.1.** O contrato poderá ser prorrogado a cada **12** meses, até o limite de **10** anos.

8.4. Garantia de Execução Contratual

- 8.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.5. Subcontratação

- 8.5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Obrigações da Contratante

- 8.6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.6.2.** Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.6.3.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 8.6.4.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 8.6.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 8.6.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- 8.6.7.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.6.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.6.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 8.6.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Obrigações da Contratada

- 8.7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.7.2.** Deverá ser garantida pela CONTRATADA a assistência do pós operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.
- 8.7.3.** A CONTRATADA deverá realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, assim como a assistência pós cirúrgica, garantindo a boa recuperação do animal castrado. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar exames complementares que ficam a encargo do responsável pelo animal.
- 8.7.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.
- 8.7.5.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresente algum tipo de defeito antes ou durante o procedimento cirúrgico, evitando assim o insucesso do procedimento.
- 8.7.6.** A CONTRATADA deverá providenciar um laudo escrito em caso de óbito do animal durante o processo cirúrgico, neste deve constar a causa do fato, deve encaminhar também uma cópia ao órgão CONTRATANTE.
- 8.7.7.**
- 8.7.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));
- 8.7.10.** A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 8.7.11.** Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 8.7.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.13.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 8.7.14.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e

qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

- 8.7.15.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7.16.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 8.7.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.7.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 8.7.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 8.7.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.7.22.** A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 8.7.23.** Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 8.7.24.** O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 8.7.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

- 8.7.26.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));
- 8.7.27.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.7.28.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.7.29.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 8.7.29.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.7.29.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.7.29.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.7.29.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.7.29.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7.30.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7.31.** Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 8.7.32.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
- 8.7.33.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.7.34.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.7.35.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 8.7.36.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7.37.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.2.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3.** Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
 - 9.3.1.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
 - 9.3.2.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
 - 9.3.3.** Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 9.4.** Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
 - 9.4.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - 9.4.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 9.4.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - 9.4.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 9.4.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que

possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- 9.4.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 9.4.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 9.4.8.** Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 9.4.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 9.4.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.4.11.** Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 9.5.** Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
 - 9.5.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - 9.5.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 9.5.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
 - 9.5.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 9.5.5.** Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
 - 9.5.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
 - 9.5.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.6.** Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.7. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

- 9.7.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 9.7.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.7.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- 9.7.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.7.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 9.7.6.** Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- 9.7.7.** Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 9.7.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 9.7.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.7.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 9.7.11.** Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 9.7.12.** Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 9.7.13.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia

contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

10.2.1. Rotinas de execução dos serviços;

10.2.2. Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;

10.2.3. Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão “ou similar”, sempre que possível;

10.2.4. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados;

10.2.5. A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço; e

10.2.6. Condições do local onde o serviço será realizado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de **21 (vinte e um)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Condições de Pagamento

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

11.2.1.2. A quantidade;

11.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.5. O preço total;

11.2.1.6. O preço unitário;

11.2.1.7. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

- 11.2.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
- 11.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.
- 11.2.4.** Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
- 11.2.4.1.** As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.2.4.2.** Acompanhar uma via do empenho;
- 11.2.5.** O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 11.2.6.** O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 11.2.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.2.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
- 11.2.9.** Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
- 11.2.10.** Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 11.2.11.** O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 11.2.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 12.1.** Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 28 de outubro de 2025.

Assinatura do responsável

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla

Lote	Item	Descrição	CADUS	Unid	Quantidade
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) COM OU SEM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR MICROCHIPAGEM, DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA).	624	un	4.536
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) COM OU SEM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR	624	un	3.528

		MICROCHIPAGEM, DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM MACHOS DA ESPÉCIE CANINA).			
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) COM OU SEM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR MICROCHIPAGEM, DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA).	624	un	4.284
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NO PROCEDIMENTO	624	un	4.536

		CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) COM OU SEM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR MICROCHIPAGEM, DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) - VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR ENQUANTO CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) (EM MACHOS DA ESPÉCIE FELINA)			
--	--	--	--	--	--

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1. Condições de Recebimento

B.1.1.1. Condições Gerais de Recebimento

B.1.1.1.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.1.1.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 21 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

B.1.1.1.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de 12 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.1.1.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.2. Descrição Detalhada da Execução do Serviço

B.2.1. Forma de Prestação do Serviço

B.2.1.1. As Atividades desenvolvidas no Castramóvel serão realizadas nos bairros indicados no Plano de Trabalho por um período de vigência de 12 meses.

B.2.1.2. Somente serão castrados animais domésticos, sendo cães e gatos, até 25 (vinte e cinco) Quilogramas e que estejam sadios e em jejum de alimento e hídrico de no mínimo 08 horas e 4 horas, respectivamente. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

B.2.1.3. O preço para contratação engloba todos os medicamentos pré e transoperatórios ministrados aos animais, devendo abranger todas as despesas da contratada, as consultas prévias e as castrações.

B.2.1.4. A contratada o deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirurgias de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de medicina veterinária (CRMV).

B.2.1.5. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando o sexo, peso e raça, mais respeitando a idade e estado de saúde aparente do Animal.

B.2.1.6. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

B.2.1.7. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico) , de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

B.2.1.8. É obrigatório a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

B.2.1.9. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração.

B.2.1.10. Nos casos em que fatalmente algum animal vier a óbito caberá ao Médico Veterinário Responsável da contratada, em local adequado e reservado, entregar laudo detalhado e assinado e comunicar o tutor ou responsável, esclarecendo as circunstâncias e condições que evoluíram para esta situação e prestando todos os esclarecimentos necessários e solicitados, situação que deverá ainda ser devidamente registrada em Relatório de Ocorrências a ser enviado à Secretaria de Saúde de cada município consorciado junto da nota fiscal.

B.2.1.11. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar-protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequado à espécie e ao porte dos animais;

B.2.1.12. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato.

B.2.1.13. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento.

B.2.1.14. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento da castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas as informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

B.2.1.15. O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que for feito o agendamento.

B.2.1.16. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias e em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010, nº 1015/2012 e nº 1.080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo apresentar:

B.2.1.16.1. A(s) Unidade(s) Móvel(is) de Esterilização e destinada(s) para prestação do serviço deverá(ão) em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes do Município do Recife.

B.2.1.16.2. Porte do veículo: Trailer, Ônibus ou Microônibus.

B.2.1.16.3. Haverá caracterização estética do veículo, havendo necessidade de utilização de adesivação ou outra forma de identificação visual.

B.2.1.16.4. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e antiinflamatórios.

B.2.1.16.5. A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado.

B.2.1.16.6. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ováriosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos.

B.2.1.16.7. O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 6 (seis) anos de idade.

B.2.1.16.8. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

B.2.1.16.9. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

B.2.1.16.10. Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada em realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

B.2.1.11. A execução dos serviços será iniciada até **10 (dez)** dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

B.2.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.2.2. Prazo de execução do serviço

B.2.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato.

B.2.3. Local da Prestação dos Serviços

B.2.3.1. A execução será em todo território, abrangendo todas as RPAs (Regiões Político Administrativas) da cidade do Recife.

B.2.3.2. Este documento deverá expressar as condições de fornecimento, local de entrega e, principalmente, as condições para fiscalização e medição do fornecimento.

ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO DE
ALBUQUERQUE

Secretária Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais

